



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENEISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4957/2017.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 102/2018.

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 236/2018.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (IC nº 1.11.000.001251/2010-52).

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 321/2018.

Interessado: Direção-Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 444/2018.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a sugestão da DG, designando o servidor Marcondes Batista Ayres para secretariar o trabalho da comissão sindicante indicada pelo CNMP, a ser realizado no dia 14/03/2018, na cidade de União dos Palmares.

Proc: 635/2018.

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 654/2018.

Interessado: Prefeitura Municipal de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para se manifestar.

Proc: 02.2016.00000335-9.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Pedido de informações. Pela notificação do interessado acerca do teor deste processo. Em seguida, pelo arquivamento".

Proc: 02.2017.00002842-1.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000018-1.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000825-1.

Interessado: GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:

“Peças meramente informativas acerca do teor da Resolução n. 2/2018, do TJ/AL. Pelo arquivamento, antecedido da remessa de cópia dos autos às Promotorias de Justiça com atribuições para funcionarem em audiências de custódia”.

Proc: 02.2018.00000856-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos dados constantes do anexo ao manifestante. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00000857-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:

“Pedido de informações. Pela remessa dos autos ao Departamento de Pessoal para prestá-las, posteriormente, pelo encaminhamento das mesmas ao requerente, em seguida, pelo arquivamento do processo”.

Proc: 02.2018.00000869-5.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos a douta Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2018.00000871-8.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Taqurana/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa:

“Inquérito Policial. Crime de Violência Doméstica (Lei n. 11.340/2006). Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito de Taqurana. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Visto que as informações acerca do caso são ambíguas, e ainda o fato de que a vítima supostamente teria problemas psíquicos, elementos que não podem ser superados preliminarmente, não há razão para arquivamento nesse momento. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal”. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00000872-9.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Taqurana-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa:

“Inquérito Policial. Crime de Estupro de Vulnerável (art. 127-A do CPB). Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Taqurana/AL. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Índices que apontam para o cometimento do crime. Laudo pericial pelo cometimento do ato libidinoso. Necessidade da realização de novas diligências. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal”. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00000995-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001123-4.

Interessado: Juízo de Direito - Juizado Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001155-6.

Interessado: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail institucional, cópia da Portaria PGJ nº 107, de 1º de março de 2018, aos órgãos de execução referidos nos autos, para ciência. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00001164-5.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00001165-6.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO - 3ª VARA CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00001169-0.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001171-2.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DO 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001172-3.

Interessado: JUÍZADO DE DIREITO DO 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001175-6.

Interessado: JUÍZADO DE DIREITO DO 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001176-7.

Interessado: JUÍZADO DE DIREITO DO 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001177-8.

Interessado: JUÍZADO DE DIREITO DO 7ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001187-8.

Interessado: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001193-4.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00001195-6.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00001197-8.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00001198-9.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2018.00001199-0.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 06.2017.00001190-8.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal PGJ n. 05/2017.

Despacho: Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado por esta Procuradoria Geral de Justiça com o intuito de apurar notícia de suposto cometimento de crime praticado por agente detentor de foro privilegiado. Após o deslinde das investigações, restou devidamente comprovado a materialidade e autoria delitiva o que ocasionou, inclusive, o oferecimento de denúncia (fls.50/56) por este órgão ministerial. Desta forma, tendo em vista a judicialização da matéria, com o início da fase judicial da persecução criminal, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de março de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO CONJUNTA PGJ/CG/ESMP N.º 01/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de solicitação contida no Ofício n° 00454/2018-CN-CNMP, CONVOCAM, os membros em estágio probatório abaixo nominados para participarem do Encontro Regional de 2018, a ser realizado no Hotel Best Western Premier, localizado na Avenida Dr. Antônio Gouveia, 925, Pajuçara, Maceió/AL, no dia 15 de março do corrente ano, das 8:30 às 17:00 horas.

Bruno de Souza Martins Baptista
Lidia Malta Prata Lima
Maria Luisa Maia Santos
Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Kleber Valadares Coelho Júnior
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Viviane Karla da Silva Farias
Arlen Silva Brito
Fábio Bastos Nunes
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Ivaldo da Silva
Louise Maria Teixeira da Silva
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Márcio José Dória da Cunha
Paulo Henrique Carvalho Prado
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Rodrigo Soares da Silva
Rômulo de Souto Crasto Leite

Maceió, 6 de março de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral do Ministério Público

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Diretor da Escola Superior do Ministério Público

=====
>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<
=====

AO(S) 07 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022018000012099

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios / Criminal

Natureza: REMESSA DE AUTOS

Assunto: OFICIO E4V: 41/2018

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000012066

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Não informado

Assunto: Declínio de atribuição n. 19/2018 - Notícia de Fato n.º 1.11.000.000254/2018-26

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 022018000012044

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Não informado

Assunto: Ref.: Procedimento Preparatório n° 1.11.000.000239/2017-05

Remetido para: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe

Proc. 022018000011301

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Natureza: Não informado

Assunto: Assunto: Ciência de decisão e cópias

Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira

Proc. 022018000011290

Interessado: LUIZ ALFREDO RODRIGUES DE SANT ANNA

Natureza: Não informado

Assunto: REPRESENTAÇÃO CONTRA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS VALES

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022018000011278

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: REQ. PROVIDÊNCIAS

Assunto: Declínio de Atribuição. Ofício n° 50/2018-GAB02OF.

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2182/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico – Fase Interna – Contratação de empresa especializada para prestação e operação do Serviço Telefônico fixo comutado (STC), na modalidade local, com fornecimento de central de comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço discagem direta a ramal-DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância e serviço de discagem direta gratuita-DDG (0800). Servidor contínuo. Justificada a necessidade da contratação. Termo de Referência. Orçamento elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e financeira. Minuta do Edital satisfaz as exigências legais, tudo consoante o Ato Normativo PGJ n° 06/2005, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Pela aprovação do material confeccionado e autorização da abertura do certame."

Proc: 432/2018

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicitação do Serviço de Buffet.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 61, archive-se.

Proc: 4950/2016

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Acordo de cooperação técnica

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 565/2018

Interessado: Diretoria de Comunicação desta PGJ.

Assunto: Autorização para contratar.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de locação de equipamento de som, visando a atender às necessidades de evento em comemoração e homenagem ao dia da mulher, promovido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento n° 26/2018, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta perante a pessoa jurídica "RENTTEC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA", no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Proc: 590/2018

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 593/2018

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 594/2018

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 595/2018

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 596/2018

Interessado: Juliana Paranhos de Melo.

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Expeça-se certidão como requerido, vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 608/2018

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Márcio de Gusmão Barbosa.

Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 611/2018

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório – Promotora de Justiça

Assunto: Req. certidão de tempo de serviço

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Previdenciário. Membro do Ministério Público Apresentação de certidão de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Informação da Diretoria de Pessoal. Constatação de divergência entre o tempo de serviço averbado no Processo PGJ nº 45/1997 e a certidão de tempo de contribuição. Necessidade de juntada da Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo Alagoas Previdência, em consonância com as disposições do art. 2º da Portaria n.º 154, de 15 de maio de 2008. Pela intimação da interessada para as providências que o caso requer.”

Proc: 613/2018

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Expeça-se certidão como requerido, vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de março de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 144, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, referentes aos meses de março e abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 145, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 590/2018, RESOLVE conceder em favor de MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, portador do CPF nº 013.275.275-30, matrícula nº 8255075-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 1º de fevereiro do corrente ano, para participar da Solenidade de Inauguração da nova sede das Promotorias de Palmeira dos Índios, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 146, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 590/2018, RESOLVE conceder em favor de MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, portador do CPF nº 013.275.275-30, matrícula nº 8255075-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Viçosa, Mar Vermelho, Chã Preta, Capela, Quebrangulo, Paulo Jacinto, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, para entregar convites e realizar mobilização para a Audiência Pública da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 147, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 590/2018, RESOLVE conceder em favor de MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, portador do CPF nº 013.275.275-30, matrícula nº 8255075-1, 3 (três) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 464,79 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maravilha, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, Olivença, São José da Tapera, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Pão de Açúcar, Palestina, Olho D'Água das Flores, Monteirópolis, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Major Isidoro, Jaramataia, Cacimbinhas, Dois Riachos e Minerador do Negrão, no período entre 20 e 23 de fevereiro do corrente ano, para realizar mobilização e organização da audiência pública sobre Segurança Pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 148, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 590/2018, RESOLVE conceder em favor de MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA,

Assessora de Cerimonial, portador do CPF nº 013.275.275-30, matrícula nº 8255075-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, para participar da Audiência Pública “O Ministério Público quer ouvir você?”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 149, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 593/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, portadora do CPF nº 564.379.514-00, matrícula nº 69206, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, nos dias 30 de janeiro e 6 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 84, de 30 de janeiro de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 150, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 594/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, portadora do CPF nº 564.379.514-00, matrícula nº 69206, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, por ter participado de Audiência Pública realizada na comarca citada, em razão da designação contida no Edital nº 001/2018 CAOP/MPAL, de 5 de fevereiro de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 151, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 595/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, portadora do CPF nº 564.379.514-00, matrícula nº 69206, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, nos dias 20 e 27 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar

suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 84, de 30 de janeiro de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 152, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 608/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 505.033.164-15, matrícula nº 8254133, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Laje e União dos Palmares, no dia 1º de março do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 9/3/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 09 de março de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Regulamenta o plantão do Ministério Público perante o segundo grau de jurisdição.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 07 de março de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00004674-1.

Interessado: Lígia Sampaio Reis.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se, após, archive-se. Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se, após, arquite-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2018.00000250-2.

Interessado: Patrícia Melo.

Maceió, 1º de março de 2018.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da Doutra Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	10 e 11	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo Criminal: 52ª PJC: Dr. Wesley Fernandes Oliveira

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Boca da Mata Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO RIO LARGO	10 e 11	3ª PJ: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
Anadia Arapiraca Batalha Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Minador do Negrão Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO ARAPIRACA	10 e 11	4ª PJ: Dr. Napoleão José Calheiros Amaral Franco
Água Branca Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO CORURIFE	10 e 11	1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres Castro

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi	MARÇO		
Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	PORTO CALVO	10 e 11	1ª PJ: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros

PORTARIA n° 0028/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento esportivo denominado 8º Corrida do Cooperativismo, a ser realizado no dia 20 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000144-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 01 de março de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0029/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Impacto Esperança, nos dias 26 de 27 de maio do corrente ano, no bairros da Ponta Verde e Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000146-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 01 de março de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0030/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da "Artesanal – Mestres Alagoanos – Feira de Cultura literária e Artesanato Alagoano", na Praça Multieventos, na Orla da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000148-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 01 de março de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0033/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento do Projeto HAPIVIDA mais 1k, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, na praça Multieventos;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000166-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de março de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0034/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Farra Mix, no dia 17 de março do corrente ano, no Shopping Pátio Maceió;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000167-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de março de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

PORTARIA N° 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal n° 8.625/93);

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta CELEBRADO entre a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar e o Sr. CARLOS ANÍSIO GOMES, visando o controle da emissão ou propagação de sons e ruídos em níveis superiores aos estabelecidos pela legislação pertinente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o Cumprimento das Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos da Notícia de Fato - SAJMP n° 01.2017.00003599-9, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no livro de registro competente;

Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador - Geral de Justiça do Estado de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando publicação desta no Diário Oficial do Estado;

Juntada de Cópias do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado nos autos da Notícia de Fato – SAJMP/AL n° 01.2017.00003599-9.

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Março de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES

Promotor de Justiça - Titular

PORTARIA N° 015/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, §1º, da Lei n° 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei n° 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução n° 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual n° 015/96; e

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o mencionado dispositivo em seu §1º, V, atribui ao poder público, a obrigação de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, prevê que entende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem como objetivos e princípio:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

CONSIDERANDO que a citada lei impõe ao poluidor a obrigação de reparar ou indenizar o dano causado, determinando que, em matéria ambiental, aplica-se a responsabilidade objetiva na indenização ou reparação do dano ao meio ambiente e a terceiros;

CONSIDERANDO que o comércio de produtos ou substâncias tóxicas (Agrotóxicos) em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura em tese crime ambiental previsto no art. 56 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental – FPI – Fiscalização Preventiva Integrativa, integrada por órgãos de fiscalização federal e estadual, inseridas nos autos nº 02.2017.00001797-9, cuja equipe vistoriou, in loco, o Comércio de Produtos Agropecuários – ROFER COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES E CEREAIS LTDA - ME, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 115, Centro, Delmiro Gouveia/Al de propriedade do Sr. Rodrigo Macedo Lima, constatando que o referido empreendimento não possui licença ambiental de operação para funcionar ou prosseguir com a atividade efetiva, poluidora ou degradadora do meio ambiente, porém, comercializa produtos ou substâncias tóxicas (Agrotóxicos - inseticida fumigante Gastoxin) em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, gerando ainda resíduos infectantes e perfuro cortantes, em desacordo com a política nacional de resíduos sólidos, oferecendo risco de contaminação ao meio ambiente e para a saúde humana, concluindo que há irregularidades em seu funcionamento, apresentando-se em não conformidade ambiental a exigir a instauração de procedimento e busca da regularização;

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

RESOLVE, Instaurar o presente Inquérito Civil, destinado a colher mais informações para apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e à saúde pública, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas; e para tanto em princípio passa a adotar as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no livro de registro competente;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

Remessa de cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, requerendo a publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado;

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 05 de Março de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
Promotor de Justiça - Titular

Ministério Público do Estado de Alagoas
2ª Promotoria de Justiça de Penedo
Nº 09.2018.00000078-1

Portaria Nº 0001/2018/02PJ-Pened

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando o recebimento do Termo de Cooperação de Não-Persecução Penal nº 38/2017, firmado pelo Ministério Público Estadual, através de seu Procurador-Geral de Justiça com o Prefeito do Município de Penedo Marcius Beltrão, que tem como objetivo a destinação adequada dos resíduos sólidos de Penedo/AL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do acordo ocorrida no dia 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado ao acompanhamento do cumprimento do Termo de Cooperação acima referido. Penedo, 25 de janeiro de 2018.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça
Nº 09.2018.00000178-0

Portaria Nº 0003/2018/02PJ-Pened

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Penedo, e pelos Secretários de Educação e Finanças do Município de Penedo, que tem como objeto o fornecimento da documentação necessária à fiscalização dos recursos do FUNDEB, a disponibilização de local para as reuniões do Conselho, bem como o comparecimento da Secretária de Educação às reuniões.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado ao acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de conduta acima referido. Penedo, 02 de março de 2018.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça
Nº 09.2017.00000970-2

Portaria Nº 0004/2018/02PJ-Pened

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Penedo, e representantes da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, da Adeal, da Associação dos Marchantes de Penedo, da

Camara Municipal e Secretários da Saúde e da Agricultura de Penedo, que tem como objeto a regularização do abate e venda de carne bovina no Município de Penedo/AL.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado ao acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de conduta acima referido.

Penedo 02 de março de 2018

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Inquérito Civil N° 06.2018.00000258-0

Portaria N° 0007/2018/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, resguardando assim o interesse público;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei n° 7.347/85 e Resolução n. 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO a notícia de contratação irregular da bandas de música para as festividades juninas na cidade de Rio Largo, nos dias 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2015, precisamente a contratação da empresa G Caetano da Silva Produções ME-GZ Produções e Eventos, inscrita no CNPJ n° 19462154/0001-23, por meio do Procedimento Administrativo n° 0430.058/2015;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar os fatos narrados, determinando, inicialmente, as seguintes providências:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação SAJ;
2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;
3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
4. Solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
5. Expedir ofício requisitório ao Município de Rio Largo para enviar, no prazo de 10 dias, cópia integral do Procedimento Administrativo n° 0430.058/2015, que resultou na contratação da empresa G Caetano da Silva Produções ME-GZ Produções e Eventos, inscrita no CNPJ n° 19462154/0001-23.

Rio Largo, 02 de março de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
16ª Promotoria de Justiça da Capital

N° 06.2018.00000222-4

Portaria N° 0008/2018/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

- 1 – o recebimento de notícia de fato apócrifa relatando supostas irregularidades no pagamento de adicional noturno a servidores públicos;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Nomeio o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente inquérito civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 16 de fevereiro de 2018.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

N° 06.2018.00000221-3

Portaria N° 0009/2018/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia de fato relatando supostas irregularidades no edital de concorrência n. 15/2016 da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Nomeio o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente inquérito civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 16 de fevereiro de 2018.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000220-2

Portaria Nº 0010/2018/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia de fato informando possíveis irregularidades na prestação de contas de ex-gestora de escola pública da Rede Estadual de Ensino;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Nomeio o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente inquérito civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 15 de fevereiro de 2018.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000219-0

Portaria Nº 0011/2018/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia de fato relatando suposta inobservância à legislação tributária e usurpação de atribuições funcionais;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Nomeio o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente inquérito civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 15 de fevereiro de 2018.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000218-0

Portaria Nº 0012/2018/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia informando suposta irregularidade na contratação de servidores públicos;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

4 – que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Publique-se o conteúdo desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Nomeio o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente inquérito civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 16 de fevereiro de 2018.

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2018.00000362-3 – Interessado: Sob sigilo – Assunto: Denúncia acerca da utilização de veículo oficial. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, incisos I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 174/2017 do CNMP, o interessado dispõe do prazo de 10 dias para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR

PORTARIA N° 05/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - PJP

Inquérito Civil n° 06.2018.00000275-7

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8° da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP n° 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade; CONSIDERANDO que tais princípios estão expressamente previstos no artigo 37 da Carta Maior como de obediência obrigatória pela Administração Pública além dos princípios da moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei n° 8.429/92 prevê expressamente as condutas administrativas consideradas ímprobas, dentre as quais as que causem prejuízos ao erário e as que ofendem princípios constitucionais administrativos; CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Município de Pilar/AL em face do ex-prefeito Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto, dando conta de possível remanejamento (movimentação de recursos orçamentários) de forma inconstitucional, ilegal e completamente imoral, de recursos públicos no exercício de 2016 na ordem de R\$ 41. 450. 138,54 (quarenta e um milhões e quatro centos e cinco mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); CONSIDERANDO que é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167,VI);

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social, e de suposta improbidade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto; e CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n°75/93, artigo 5°; RESOLVE Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para melhor investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:

Notifica o ex-gestor municipal do Pilar Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto, para querendo apresentar defesa.

Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar/AL, 01 de março de 2018

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Em registro histórico no estado, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos apresenta

A ARTE ALAGOANA PELE PASSAGEM

GRACILIANO ARTE, um mapeamento da produção cultural contemporânea.

O livro de arte digno dos artistas alagoanos.

Nas livrarias e em nossa loja virtual

imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado de Alagoas

IMPRESA OFICIAL